ATO SDG n° 001/2022

(Alteração do dispositivo do item 2 do ATO SDG 001/2022)

CONSIDERANDO a plena execução dos roteiros de fiscalização;

CONSIDERANDO que os servidores das dependências da fiscalização estarão permanentemente em atividade externa incluindo o prazo para elaboração de relatórios e com isso a diminuição do trabalho presencial;

CONSIDERANDO que as atividades do teletrabalho têm mostrado resultados positivos quanto ao planejamento e cumprimento de metas RESOLVE dar nova redação item 2 do mencionado ATO;

- 2. Aos ocupantes da função de Chefia é permitido o teletrabalho em 2 (dois) dias da semana, com o necessário rodízio, a critério do Diretor, respeitada a disposição do item 7, sujeito ao imediato atendimento a qualquer chamamento, sob pena de desconvocação.
- 3. Este ATO entra em vigência na data de sua publicação, mantidos todos os demais dispositivos.

SDG, 31 de maio de 2022

Sérgio Ciquera Rossi

Secretário-Diretor Geral